TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2020 • 2022

0000659-11.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Matão - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE MATÃO - 0081

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 5 de setembro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, página 28. Presente o Juiz Titular ALAN CEZAR RUNHO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: DOBRADA, NOVA EUROPA, MATÃO

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 14/6/1993

Data de Instalação do sistema PJe: 14/11/2012

Data da Última Correição: 15/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável que o verificado na última Correição (realizada em 15/9/2021), com elevação de 0,3491 (dados de 7/2021) para 0,3569 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que influenciaram a variação foram celeridade e produtividade. Dentre eles, o mais significativo foi o mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13); seguido do mesoindicador celeridade (M02), que é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06).

Por outro lado, verifica-se que a Unidade reduziu seu acervo (M01) - composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - baixando o índice de 0,1813 para 0,1329.

No aspecto do desempenho, em contato desta Corregedoria, a Unidade informou que houve um aumento de processos distribuídos em relação ao período correicional anterior. Informaram ainda que havia 3 (três) servidores que estavam com 2 (dois) períodos de férias vencidos e necessitaram tirar mais dias para regularização.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, além daqueles fatores já identificados pela Unidade.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 23/8/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiência configurada: "**Sala 1 - Principal**".

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de salas;
- observa o padrão de nomenclatura "**Sala 1 - Principal**";
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz Titular e seu substituto;
- destina a sala de audiências acima elencada para a designação das audiências UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Registre-se não haver Juiz Substituto em Auxílio Fixo na Unidade.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 24/8/2022, por amostragem, na semana de 12 a 16/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"**Sala 1 - Principal**"

12/9/2022 (segunda-feira): 7 (sete) audiências UNAs, 2 (duas) Instruções e 9 (nove) Conciliações em Conhecimento;

13/9/2022 (terça-feira): 1 (uma) UNA, 4 (quatro) Instruções e 7 (sete) Conciliações em Execução;

14/9/2022 (quarta-feira): não houve designação de audiências;

15/9/2022 (quinta-feira): 2 (duas) audiências UNAs, 6 (seis) Instruções e 6 (seis) audiências de Conciliação em Execução;

16/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Nessa amostra, o total apurado é de 44 (quarenta e quatro) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 10 (dez) UNAs, 12 (doze) Instruções e 22 (vinte e duas) Conciliações (9 na fase de Conhecimento e 13 em Execução), na segunda, terça e quinta-feira, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No quadro de audiências da autoinspeção, relativo à composição da pauta do Juiz Titular, a Unidade constou a seguinte observação:

“As audiências iniciais são designadas como audiências de conciliação, e são realizadas por uma servidora mediadora, às segundas e terças-feiras (Selma Regina Dian Mathias).

As audiências de mediação são realizadas por um servidor mediador (Stênio José da Silva Oliveira”.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 15 a 22/3/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe, realizada no dia 25/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“**Sala 1 - Principal”**

- 29/11/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 96 dias corridos - 3m6d;
- 28/2/2023 para as UNAs do rito ordinário: 187 dias corridos - 6m7d;
- 9/3/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 196 dias corridos - 6m16d;
- 13/4/2023 para as Instruções do rito ordinário: 231 dias corridos - 7m21d.

Observa-se que as audiências Iniciais de ambos os ritos deixaram de ser realizadas. Também as Instruções do rito sumaríssimo, cujo prazo passou de 199 dias, no caso das dependentes de perícia, para 196 dias.

Por outro lado, houve ampliação do prazo das audiências UNAs de ambos os ritos, sendo que as do rito sumaríssimo passaram de 91 para 96 dias e as do rito ordinário de 161 para 187 dias, bem como as Instruções do rito ordinário, cujo prazo passou de 183 dias (sem perícia) e 185 dias (com perícia) para 231 dias.

Quanto à ampliação do prazo das UNAs de rito sumaríssimo, consultada pela Corregedoria em 2/9/2022, a Unidade esclareceu que, a partir do retorno às atividades presenciais, estabeleceu-se

aumento no tempo de duração das audiências, de trinta, para quarenta minutos, assim, reduzindo-se, em média, três audiências na segunda, duas audiências na terça, e três audiências na quinta-feira, adequando o tempo para higienização da sala, após cada audiência. E, além disso, informou que houve aumento no número de processos, em 141 a mais, comparado ao período correicional anterior.

Ainda, por ocasião da correição ordinária foi esclarecido que a audiência UNA de rito sumaríssimo identificada na designação de 16/3/2023 para o processo ATSum 0010800-30.2022.5.15.0081 trata-se de equívoco, o que será regularizado, como informam.

Portanto, verifica-se que houve o cumprimento parcial das determinações contidas na ata correicional anterior.

No tocante à celeridade dos processos de rito sumaríssimo, observou-se, na pesquisa atual, que as UNAs do rito sumaríssimo estão com prazo mais longo (203 dias) do que as do rito ordinário (187 dias). Por outro lado, no tocante às Instruções, as do rito sumaríssimo estão com o prazo mais célere (196 dias) do que as do rito ordinário (231 dias). Logo, considerando as determinações da ata correicional anterior, houve o cumprimento parcial pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 810 (oitocentos e dez) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 738 (setecentos e trinta e oito) processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado na Correição anterior.

Oportuno mencionar a observação da Unidade constante do relatório de autoinspeção, no quadro das datas das audiências da pauta do Juiz Titular:

‘‘As conciliações são designadas conforme analisados os processos que viabilizam acordo e encaminhados para o CEJUSC de Araraquara

Temos um (1) processo 0010356-31.2021.5.15.0081, para inquirição de testemunha, que estamos aguardando a data pelo juízo deprecado”.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 7 (sete) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, em 25/8/2022, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) realizadas ou designadas na pauta de audiências da Unidade, no período de 15/9/2021 (data da Correição anterior) até 25/8/2023 (um ano após a data da pesquisa).

Sobre a estruturação da pauta de audiências, a Unidade afirmou, no relatório de autoinspeção (item 3.5 da Seção V - Dados Estatísticos) que aplica o conceito de pauta inteligente, cujo critério é: ‘‘*complexidade e similaridade de reclamadas”.*

Em consulta realizada no sistema PJe, constatou-se que a Unidade racionaliza a pauta, com escalonamento dos processos por similaridade de reclamadas. Por exemplo, no dia 25/1/2022, em que foram realizadas 3 (três) audiências da reclamada “Citrosuco S/A Agroindustria” e 2 (duas) da reclamada “Helo Concreto e Locação de Maquinas Ltda.”, bem como no dia 18/8/2022 em que foram realizadas 2 (duas) audiências da reclamada “Cambuhy Agricola Ltda” e 8 (oito) da reclamada “Citrosuco S/A Agroindustria”.

Verificou-se, ainda, em pesquisa realizada em 25/8/2022, haver 21 (vinte e um) processos na tarefa “Triagem Inicial” no PJe da Unidade, todos pendentes de designação de audiência.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* "Audiência-não designada" está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo "videoconferência". Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

Frise-se, por oportuno, que no Quadro de audiências da autoinspeção, a Unidade informou que o Juiz Titular possuía 1 (um) processo aguardando designação de audiência.

Sobre a pauta, a Unidade informou na autoinspeção (Seção V item 3.2) que está realizando audiências telepresenciais e que o critério utilizado é "*a pedido"*, bem como que não está realizando audiências híbridas. Quanto às audiências presenciais, informou que está realizando. A Unidade respondeu positivamente no tocante a estar designando e realizando audiências para a colheita da prova oral, seja na forma telepresencial, presencial ou semipresencial (a partir de 1/4/2021).

A Unidade informou também, na autoinspeção (Seção V item 3.4), que realiza pautas de mediação na própria Vara, toda semana, às quintas-feiras.

Por fim, constou na autoinspeção que as audiências retiradas ou não inseridas na pauta por ocasião da suspensão de audiências, sessões, eventos e do atendimento ao público em todas as unidades do TRT, diante da pandemia do novo coronavírus, já foram designadas ou redesignadas (Seção V item 3.6).

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/9/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Matão está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Araraquara, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 145 (cento e quarenta e cinco) audiências para esta Unidade para o período de abril a dezembro de 2022.

Por ocasião da autoinspeção, realizada no período de 15 a 22/3/2022, a Unidade informou que envia processos ao CEJUSC, contudo que não há designação de servidores da Unidade para realização de audiências no CEJUSC, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021, justificando que: "*Nõa* (SIC) *houve necessidade, em razão da quantidade de processos enviados ao CEJUSC"* (itens 3.4.1 e 3.4.2, Seção V - Dados Estatísticos).

Constou, ainda, na autoinspeção, que a Unidade realiza a sua pauta de Mediação, toda semana, às quintas-feiras (item 3.4, Seção V - Dados Estatísticos).

Por fim, a Unidade informou, no quadro de audiências, que:

‘‘As audiências iniciais são designadas como audiências de conciliação, e são realizadas por uma servidora mediadora, às segundas e terças-feiras (Selma Regina Dian Mathias).

As audiências de mediação são realizadas por um servidor mediador (Stênio José da Silva Oliveira”.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou o encaminhamento de 18 (dezoito) processos ao CEJUSC no período de 23/3/2022 (dia posterior ao término da autoinspeção) até 24/8/2022 (data da execução do relatório).

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 25/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -** no processo 0010180-86.2020.5.15.0081 foi observada a regularização. Há outros 37 (trinta e sete) processos da fase de conhecimento com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ".

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -** no processo 0010654-57.2020.5.15.0081 foi observada a regularização, tendo a audiência de instrução sido antecipada de 17/5/2022 para 21/10/2021. Entretanto, no processo 0011044-90.2021.5.15.0081, que trata de “Acidente de Trabalho/Idoso”, em despacho de 30/6/2022 foi designada audiência de instrução para 7/2/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

- **Recomendação GP-CR nº 1/2014** - no processo 0010610-04.2021.5.15.0081 foi observada a regularização, tendo sido retirado o processo da pauta de audiências. Já no processo 0010722-36.2022.5.15.0081, distribuído em 5/7/2022, foi verificado que a Unidade observou o normativo, ao se abster de incluir em pauta o processo que é parte o Município.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas**.**

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 25/8/2022, quanto ao relatório da ferramenta GIGS, na pesquisa com a descrição “CON -”, apontou que há cerca de 26 (vinte e seis) processos da fase de conhecimento com prazo vencido, sendo o mais antigo desde 14/2/2022 (0010555-53.2021.5.15.0081).

No que tange aos processos mencionados na Ata correicional anterior, constatou-se, em pesquisa ao sistema PJe da Unidade, que no processo 0010130-60.2020.5.15.0081 foi observada a

regularização quanto à ferramenta GIGS e no processo 0010457-68.2021.5.15.0081 em relação aos mecanismos *chips.*

No tocante a tais ferramentas, a Unidade apresentou a seguinte manifestação, no PJeCor, em 27/10/2021:

"1.2. A Unidade saneou os *chips* associando-os em correspondência à situação do processo, regularizando os processos com o correto número de audiências pendentes de designações.

1.3. A Unidade passou a utilizando a ferramente *chips* e GIGS, conforme Ordem de Serviço 4/2021.

1.4. Servidores da Unidade participaram do curso ministrado pela Escola Judiciária "GIGIS E CHIPS à luz da Odem de Serviço 4/2021".

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais -** no processo 0010228-74.2022.5.15.0081 foram juntadas razões finais em 1/8/2022 (segunda-feira) e o processo submetido à conclusão somente em 5/8/2022 (sexta-feira). Cite-se como exemplo também o processo 0011546-97.2019.5.15.0081, em que foram apresentadas razões finais remissivas na audiência de 11/8/2022 (quinta-feira) e o processo submetido à conclusão para julgamento em 18/8/2022 (quinta-feira).

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021 -** nos processos 0010408-27.2021.5.15.0081 e 0010499-54.2020.5.15.0081, com audiências realizadas, respectivamente, em 24/1 e 18/8/2022, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. Nos processos 0010444-69.2021.5.15.0081 e 0010140-36.2022.5.15.0081, que não são casos de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, constatou-se que a Unidade realizou as audiências em plataforma de videoconferência, respectivamente em 23/6 e 18/8/2022, fazendo constar nas atas das audiências que o ato judicial estava sendo gravado, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Os *links* para o acesso às gravações foram disponibilizados nas mesmas datas das audiências, por meio de certidão. Sobre a indexação da gravação audiovisual, verificou-se que os depoimentos das partes e as oitivas das testemunhas foram transcritos nas atas de audiência.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011546-97.2019.5.15.0081, distribuído em 18/12/2019, com 956 (novecentos e cinquenta e seis) dias. Em consulta ao sistema PJe, em 25/8/2022, verificou-se que tal processo encontra-se na tarefa "Elaborar sentença" desde 18/8/2022.

O segundo processo mais antigo é o 0010324-60.2020.5.15.0081 que se encontra na tarefa "Prazos Vencidos" desde 20/8/2022.

O terceiro mais antigo, processo 0010487-40.2020.5.15.0081, encontra-se na tarefa "Aguardando prazo" desde 11/8/2022.

O quarto processo mais antigo é o 0010499-54.2020.5.15.0081 que está na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 18/8/2022.

O quinto mais antigo é o processo 0010500-39.2020.5.15.0081, que se encontra "Aguardando audiência" desde 11/8/2022.

Registre-se que os 5 (cinco) processos mais antigos do presente relatório correicional não constaram como os mais antigos na última Correição. Em pesquisa ao sistema PJe, constatou-se que nenhum deles está sendo monitorado pela ferramenta GIGS.

Sobre a questão, a Unidade, em 27/10/2021, informou no PJeCor:

"Funcionalidade GIGS e mecanismos CHIPS.

3.1 A Unidade saneou os processos, conforme Ordem de Serviço 4/2021:

- cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento".

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010324-60.2020.5.15.0081, cuja entrada na fase ocorreu em 23/7/2020, e conta com 870 (oitocentos e setenta) dias.

Os processos mais antigos não estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

No particular, deverá a Unidade fazer a gestão dos processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 24/8/2022, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento nos anos de 2021 e 2022.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0011091-64.2021.5.15.0081, a determinação de realização da perícia médica nomeou o perito e definiu o local da perícia. No processo 0010591-61.2022.5.15.0081, a determinação de realização da perícia técnica nomeou o perito, contudo, não definiu o local da perícia.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

- **Portaria CR nº 4/2017** - nos processos 0010646-12.2022.5.15.0081 e 0010442-65.2022.5.15.0081 houve o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes, bem como designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 24/8/2022, aponta 42 (quarenta e dois) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Nesta matéria, a Unidade informou, no sistema PJeCor, que "*Saneou-se as inconsistências identificadas nos processos relacionados no relatório: "Audiências realizadas, sem conclusões" do*

SAOPJe".

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 34 (trinta e quatro) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 18 (dezoito) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, em 24/8/2022, constatou-se haver 6 (seis) processos com o *chip* ‘‘Apreciar ED” da fase de conhecimento, sendo o mais antigo na tarefa o processo 0011514-92.2019.5.15.0081, desde 17/5/2022. Contudo já se encontra “Aguardando apreciação pela instância superior”. Verificou-se, ainda, não haver petição pendente de análise, com requerimento de antecipação de tutela, na fase de conhecimento.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 104 (cento e quatro) Recursos Ordinários, 7 (sete) Recursos Adesivos e nenhum Agravo de Instrumento.

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade em 24/8/2022, verificou-se haver 6 (seis) processos na tarefa “Remeter ao 2º Grau” da fase de conhecimento, sendo o mais antigo desde 25/7/2022 (0010725-59.2020.5.15.0081). Contudo, o recurso ordinário mais antigo é o do processo 0011003-26.2021.5.15.0081, que foi interposto em 13/6/2022.

Sobre as tarefas intermediárias, a Unidade esclareceu, no sistema PJeCor, em 27/10/2021:

‘‘10. Tarefas intermediárias.

10.1. Os processos em tarefas intermediárias foram analisados, saneados, e realizada as tramitações necessárias.

10.2. Processos na tarefa “Cumprimento de Providência” Con, com prazo vencido (menos de 30 dias): 4;

10.3. Processos na tarefa “Cumprimento de Providência” Liq, com prazo vencido (menos de 30 dias): 5;

10.4. Processos na tarefa “Cumprimento de Providência” Exe, com prazo vencido (menos de 30 dias):”

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 466 (quatrocentos e sessenta e seis) processos aguardando a primeira audiência e 272 (duzentos e setenta e dois) aguardando o encerramento da Instrução, 2 (dois) aguardando

prolação de sentença, 443 (quatrocentos e quarenta e três) aguardando cumprimento de acordo e 657 (seiscentos e cinquenta e sete) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 106,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 a 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 56% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 25/8/2022, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", foram encontrados 614 (seiscentos e quatorze) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 23/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Na última ata de correição foi determinado que a Unidade dê maior atenção no cumprimento das obrigações de fazer, assim como foi recomendada boa prática para anotação de CTPS. Em resposta, foi informado que, no despacho inaugural, passou a ser determinado que o reclamante apresente sua CTPS diretamente à reclamada.

Observou-se, diante da análise dos processos 0010380-59.2021.5.15.0081, 0011877-21.2015.5.15.0081 e 0010176-83.2019.5.15.0081, que foram observadas as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS e incorporação de verba em folha de salário, tão logo registrado o trânsito em julgado, no despacho inaugural da fase de liquidação.

Quanto ao último processo apontado, foi determinado que o reclamante entregasse a CTPS diretamente à reclamada para anotação do documento, corroborando as informações prestadas pela Unidade.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes apresentem seus dados bancários, para que a reclamada deposite o valor incontroverso, e recomendação para que partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc. Respondeu a Unidade que determina a utilização do sistema PJe-Calc aos peritos.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, trabalha de forma customizada, adotando um procedimento diferente para cada situação. Nos processos 0010337-30.2018.5.15.0081, 0011503-63.2019.5.15.0081 e 0011979-72.2017.5.15.0081, foi concedido prazo comum de 15 (quinze) dias para as partes apresentarem seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para impugnação.

A mesma sistemática foi adotada no processo 0010430-85.2021.5.15.0081, contra ente público, contudo, o prazo inicial foi de 20 (vinte) dias.

Já nos processos 0011061-63.2020.5.15.0081, 0010184-60.2019.5.15.0081 e 0010006-43.2021.5.15.0081, foi designada, no despacho inaugural, audiência de mediação a ser realizada na própria Unidade, com prazo comum de 10 (dez) dias para as partes apresentarem cálculos, devendo as impugnações serem apresentadas até 5 (cinco) dias antes da audiência.

Nos processos 0010889-29.2017.5.15.0081 e 0010539-41.2017.5.15.0081, por haver necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorreu conclusão ou, na própria audiência, foi ordenado que o laudo seja entregue no prazo de 40 (quarenta) dias e, após intimação, que as impugnações sejam apresentadas no prazo de 8 (oito) dias. E, diante da necessidade de esclarecimento pericial, ocorreu nova conclusão para abrir prazo de 10 (dez) dias.

Neste último processo, foi determinada a liberação do incontroverso, conforme ata de audiência de mediação da Unidade.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade determina ao reclamante o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, o que está previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Quanto ao sistema PJe-Calc, sua utilização é recomendada a partes e peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Embora nada tenha sido determinado neste tópico da ata de correição anterior, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, não foram encaminhados processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Por outro lado, foram localizados 80 (oitenta) processos aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Isto posto, foi verificada redução de 182 (cento e oitenta e dois) para 150 (cento e cinquenta) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 363 (trezentos e sessenta e três) para 355 (trezentos e cinquenta e cinco) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, não foram localizados processos com o *chip* "*Cálculo - aguardar contadoria*" ou com o registro do tipo de atividade "*Liq - Homologar Cálculos*" no sistema GIGS.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 22 (vinte e dois) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 11 (onze) registros com prazo vencido, sendo que o processo 0010914-37.2020.5.15.0081 possui o registro mais antigo, vencido desde 13/10/2021.

UTILIZAÇÃO DO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Embora nada tenha sido determinado na ata de correição neste tópico, foram contabilizados 5 (cinco) processos na fase de liquidação com o *chip* "*BACENJUD - protocolar*" indevidamente. Mencionam-se, por amostragem, os processos 0010641-24.2021.5.15.0081, 0010813-63.2021.5.15.0081 e 0012060-21.2017.5.15.0081, todos com decisão determinando bloqueio de valores na fase de liquidação.

O uso desse *chip* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Na ata de correição anterior, foi determinada a observância dos normativos quanto à certificação de inexistência de saldo em contas vinculadas antes do arquivamento definitivo dos processos.

Apurou-se, da análise feita aos processos 0010258-46.2021.5.15.0081, 0011555-64.2016.5.15.0081 e 0010195-84.2022.5.15.0081, a não certificação da inexistência de saldo nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019. Nesse sentido, cumpre ressaltar que nos referidos processos, após determinada a liberação do saldo remanescente, foram anexados aos autos os comprovantes, mas não o extrato zerado ou certidão com esta finalidade.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Foi determinado, na última ata de correição, que a Unidade observe o correto fluxo de arquivamento provisório, tramitando os processos para a execução.

Assim sendo, embora tenha havido o saneamento de parte dos processos dentre os 4 (quatro) que foram apontados pelo sistema e-Gestão na ata de correição anterior, o exame dos dados atuais aponta a existência de 1 (um) processo da fase de liquidação no arquivo provisório. Após análise na referida listagem, constatou-se que se trata do processo 0010287-04.2018.5.15.0081, arquivado provisoriamente em 5/10/2021, que aguarda recolhimento de verbas previdenciárias.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 15/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 363 (trezentos e sessenta e três) processos **para atuais** 355 (trezentos e cinquenta e cinco) processos, dos quais 150 (cento e cinquenta) processos com decisão de liquidação pendente e 205 (duzentos e cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade "*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*", conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR

nº 3/2022, por meio de GIGS. De modo diverso, dentre esses, os processos 0011271-61.2013.5.15.0081 e 0010405-82.2015.5.15.0081 possuem registro do tipo "*Prazo*" com descrição "*CON - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*", estando aquele primeiro com registro vencido desde 31/3/2022, ou seja, o registro no GIGS está associado à fase de conhecimento.

Já o processo 0010957-76.2017.5.15.0081 possui registro do tipo "*Suspensão do Feito*" com descrição "*LIQ - AGUARDANDO SOLUÇÃO DE OUTRO PROCESSO*" e os processos 0084000-27.2009.5.15.0081 e 0001129-32.2012.5.15.0081 não foram inseridos no sistema GIGS.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0011271-61.2013.5.15.0081, cuja entrada na fase ocorreu em 6/11/2015 e que conta com 2.459 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0010405-82.2015.5.15.0081, cuja entrada na fase ocorreu em 26/6/2017 e que conta com 1.861 (mil oitocentos e sessenta e um) dias. A data da última tramitação é 22/5/2019, em que foi homologado acordo com vencimento em 25/10/2021. Desde então não há movimentação no processo.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é este último referido.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa "*Análise*", atualmente se encontra 1 (um) processo da fase de liquidação, trata-se do feito 0010008-23.2015.5.15.0081, com data de 15/7/2022. Constatou-se, também, na tarefa "*Prazo Vencido*", que atualmente há 17 (dezessete) processos, o mais antigo de 25/11/2021, processo 0012034-23.2017.5.15.0081. Por outro lado, não foram localizados processos da liquidação na tarefa "*Comunicação e Expediente*".

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 23/8/2022 a 25/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Iniciar execução: Não foram localizados processos nesta tarefa.
- Análise: Foram localizados 33 (trinta e três) processos, sendo o mais antigo desde 24/5/2022 (0000773-37.2012.5.15.0081);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 147 (cento e quarenta e sete) processos, mais antigo de 11/2/2022 (0001318-10.2012.5.15.0081);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 7 (sete) processos, mais antigo de 4/8/2022 (0011061-05.2016.5.15.0081);
- Conclusão ao Magistrado: Não foram localizados processos nesta tarefa.
- Aguardando assinatura do Magistrado: Foram contabilizados 8 (oito) processos, mais antigo de 19/8/2022 (0010484-51.2021.5.15.0081).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Na ata de correição de 2021, foi determinado que a Unidade observasse o disposto no artigo 4ª do Provimento GP-CR nº 10/2018, que estabelece que, não garantida a execução, o Juízo determinará expressamente a inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (artigo 883-A da CLT), facultando-se, ainda, o cadastro dos devedores no SERASA.

Verificou-se, na presente pesquisa, no processo 0010013-35.2021.5.15.0081 (localizado por amostragem) que, muito embora tenha determinação de inclusão dos sócios no BNDT e SERASA, não houve qualquer menção ao protesto do título executivo, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018 e o art. 883-A da CLT. No mais, as partes foram intimadas da

decisão prolatada em 24/11/2021, e tendo transcorrido o prazo para eventual manifestação, os autos encontram-se na tarefa “Análise” desde 14/6/2022.

Outrossim, constatou-se nos processos 0010235-71.2019.5.15.0081 e 0010556-43.2018.5.15.0081, não haver determinação para inclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (artigo 883-A da CLT), ou, ainda, de forma facultativa, o cadastro dos devedores no SERASA, em desacordo com o disposto no artigo 4ª do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Já no processo 0011209-74.2020.5.15.0081, também localizado por amostragem, verificou-se que após a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, foi determinada a remessa dos autos ao CEJUSC, sem qualquer determinação de inclusão dos devedores do BNDT e SERASA, tampouco determinação de protesto do título executivo judicial.

Por fim, no processo 0010334-41.2019.5.15.0081 (amostragem) não foram incluídos os devedores no BNDT, SERASA e não houve protesto do título executivo judicial, e os autos foram suspensos por execução frustrada, encontrando-se na tarefa “aguardando final do sobrestamento” desde 4/5/2022.

A respeito do protesto do título executivo judicial, é importante registrar que, conforme apurado no PROAD 693/2022 - autuado para centralizar as informações sobre a operacionalização do protesto do título judicial-, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial constatou a implementação de nova funcionalidade no site da Central de Protestos, que permite à própria parte exequente o exercício do seu direito de protestar o título executivo judicial, na forma do art. 883-A da CLT e art. 517 do CPC - o que facilita substancialmente a utilização desta ferramenta indireta de execução -, sugerindo a sua utilização pelos Juízes da execução, o que foi acolhido por esta Corregedoria.

Assim, foram adaptados os modelos de despachos padronizados, bem como disponibilizado modelo de certidão de crédito trabalhista para protesto de título executivo judicial no sistema PJe, tudo de modo a trazer maior efetividade ao comando estabelecido no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, as informações sobre a Central de Protestos do Estado de São Paulo - CENPROT foram adicionadas à Cartilha de Pesquisa Patrimonial mantida pelo NPP, para orientação às Unidades de 1ª instância.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Na ata correicional anterior, foi determinado que o MM. Juízo adotasse providências imediatas para que as ordens judiciais fossem cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas.

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 29 (vinte e nove) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo, 0010527-22.2020.5.15.0081, na tarefa “Prazos Vencidos”, desde 29/3/2022 .

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Na ata correicional anterior, foi determinado que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, bem como os termos da Ordem de Serviço 04/2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e chips no sistema PJe das Unidades Judiciárias.

De início, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na intranet, nas

Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Assim, à exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

Já acerca do sistema EXE15, efetuada nova pesquisa, verificou-se que o processo piloto 0010993-55.2016.5.15.0081, mencionado na ata de correição anterior, foi cadastrado no sistema EXE15, com a quantidade de 5 (cinco) executados.

Observou-se na pesquisa atual que, muito embora no processo 0010980-51.2019.5.15.0081 tenha havido decisão, datada de 31/8/2021, determinando a reunião das execuções no piloto 0001291-27.2012.5.15.0081, constata-se que não foram tomadas as providências cabíveis para que tal reunião ocorresse. Afora isso, não foi realizada a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e o valor total das execuções no sistema EXE15, o que inviabiliza a otimização das atividades da Vara, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema supra.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório de Autoinspeção, enviado em 8/4/2022, a Unidade informou não observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, deixando de promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Por outro lado, informou o cumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

Não obstante a informação da Unidade, analisando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 01/2022 a 07/2022, verificou-se que foram realizadas 160 audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período, seja presencial ou telepresencial, em consonância com o disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Também foi observado por aquele relatório que durante a última Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, a Unidade realizou 7 (sete) audiências de conciliação em processos da execução, conforme determinado no artigo 111 da mesma Consolidação.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 01/2022 a 07/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Araraquara, conforme se verifica nos processos 0011073-24.2013.5.15.0081 e 0000017-62.2011.5.15.0081.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Acerca do tema, na ata correicional de 2021, ficou determinado que os Oficiais de Justiça observassem o item 3 da Ordem de Serviço CR nº 7/2016 e a alínea c, item III da Ordem de Serviço CR nº 5/2016. Também foi determinado o cumprimento do disposto no artigo 4º e 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, o que não foi observado no processo 0010587-29.2019.5.15.0081.

Por fim, restou determinado que o Juízo adotasse providências imediatas para reduzir a quantidade e o prazo para apreciação das certidões lavradas pelos Oficiais e Oficialas de Justiça.

No que diz respeito ao processo 0010587-29.2019.5.15.0081, constata-se que não houve cumprimento da determinação de inclusão dos devedores no BNDT, em desacordo com o artigo 4º e 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, até a data desta pesquisa.

No mais, por amostragem, foram localizados os processos 0155300-20.2007.5.15.0081 e 0010283-30.2019.5.15.0081, com certidão negativa não observando o modelo padronizado pela Corregedoria.

Em nova pesquisa no “Escaninho - Documentos Internos”, foram localizados, em torno de 38 (trinta e oito) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, a mais antiga no processo 0010228-11.2021.5.15.0081, desde 02/07/2021, ressaltando-se que foi firmado acordo entre as partes e o processo encontra-se na tarefa “ Aguardando cumrpimento d acordo” desde 19/7/2021.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Ficou determinado, na correição de 2021, que a Unidade submetesse imediatamente à conclusão todos os processos com incidentes processuais aptos ao julgamento. Determinou-se, também, que se atentasse ao disposto no artigo 228 do CPC/2015, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Nova análise averiguou-se que a Unidade atualmente possui 31 (trinta e um) incidentes pendentes de apreciação nas fases de liquidação/execução, o mais antigo de 11/6/2022, relativo ao processo 0011585-02.2016.5.15.0081, na tarefa “Prazos vencidos”, desde então, apto para julgamento.

RPV E PRECATÓRIO

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que fossem observados os termos da Resolução Administrativa nº 10/2021, do Provimento GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 11 (onze) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo de 5/8/2022 o qual encontra-se na tarefa "Análise" (0010662-34.2020.5.15.0081).

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, foi possível observar, por amostragem, que a Unidade tem utilizado a ferramenta de gestão GIGS para o controle desse prazo.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na ata de correição de 2021, ficou determinado que o Juízo observasse os requisitos estabelecidos no artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como os termos dos artigos 4º e 16, do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Ainda, que fossem observados os requisitos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 112, 114, 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Por fim, restou determinado que a Unidade se abstivesse de arquivar definitivamente os processos da fase de execução, sem observar os Comunicados CR nº 5 e 16/2019, e ainda, que procedesse ao desarquivamento de todos os processos arquivados indevidamente.

De início, ressalta-se que acerca do disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, já foi analisado no tópico acima.

Já a respeito do CNIB, verificou-se com a presente pesquisa que foi certificado nos autos a indisponibilidade de bens do devedor, nos autos do processo 0010038-92.2014.5.15.0081 (mencionado em Ata), nos termos do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Em nova pesquisa, verificou-se, também que os processos 0011274- 11.2016.5.15.0081 e 0011457-45.2017.5.15.0081 (também mencionados em Ata) tiveram seus movimentos saneados com a remessa ao arquivo provisório, em consonância ao disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todavia, em ambos os processos, não foi identificada a sinalização com marcador correspondente, em desacordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 114 da Consolidação supracitada e, ainda, as certidões expedidas ainda são aquelas que não atendem aos requisitos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em como aqueles estabelecidos nos artigos 163 e 164 da mencionada Consolidação.

Observou-se, outrossim, no processo 0011939-90.2017.5.15.0081 que, após exauridas todas as providências executivas, o Juízo determinou o sobrestamento do processo por 1 (um) ano para, decorrido o prazo, renovar as ferramentas disponíveis, de acordo com o estabelecido no artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Já, a análise feita aos processos 0011555-64.2016.5.15.0081 e 0012081-94.2017.5.15.0081, que tinham execução iniciada, receberam o devido encerramento da execução por sentença, antes do

arquivamento definitivo, como estabelece os Comunicados CR nº 5 e 16/2019, bem como no artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o previsto no artigo 112, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos requisitos a serem observados quando da emissão de Certidão de Habilitação de Crédito, indicando o processo 0011457-45.2017.5.15.0081 para corroborar sua informação. No entanto, ao analisar referido processo, verificou-se que as certidões lá anexadas não cumpriram o previsto no artigo citado, como pontuado no parágrafo anterior.

Também informou o cumprimento do disposto no artigo 116 da mesma Consolidação, mencionando, como exemplo o processo 0012142-23.2015.5.15.0081, o que foi confirmado na presente pesquisa. No mesmo sentido, o processo 0010521-49.2019.5.15.0081, localizado por amostragem, o qual encontra-se na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 20/7/2022.

Ainda a Unidade consignou no Relatório de Autoinspeção que não observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Por fim, pontuou o cumprimento dos artigos artigos 163 e 164 do mesmo normativo, que tratam, respectivamente, dos requisitos a serem observados quando da emissão de certidão de habilitação de crédito previdenciário e das cópias dos documentos a serem anexados.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0036800-05.2001.5.15.0081, distribuído em 16/4/2001.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0036800-05.2001.5.15.0081, cuja entrada fase ocorreu em 22/11/2002, e conta com 7.191 (sete mil cento e noventa e um) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa "Aguardando prazo" desde 18/7/2022. No entanto, cumpre ressaltar que encontra-se com o GIGs vencido.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0078800-15.2004.5.15.0081, cuja entrada na fase ocorreu em 30/6/2005, com 6.240 dias. Referido processo encontra-se na tarefa "Prazos vencidos" desde 20/8/2022, além do que, também encontra-se com o GIGs vencido.

O terceiro processo mais antigo da fase é o 0062400-57.2003.5.15.0081, que conta com 6.239 (seis mil duzentos e trinta e nove) dias. O processo em comento encontra-se aguardando cumprimento de acordo, cuja previsão de término já decorreu.

O processo 0152300-80.2005.5.15.0081 é o quarto mais antigo da fase e conta com 5.988 (cinco mil novecentos e oitenta e oito) dias. encontra-se na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 25/8/2022 aguardando quitação mediante penhora no rosto dos autos em trâmite na Justiça Cível.

Por último, temos o quinto processo mais antigo que é o 0119300-26.2004.5.15.0081, com 5.961 (cinco mil novecentos e sessenta e um) dias. O processo está na tarefa "cumprimento de providências" desde 2/12/2021,

com um expediente juntado na data de 28/3/2022, onde o exequente requer o prosseguimento da execução. Referido expediente não foi apreciado pelo MM. Juízo até a presente data.

Ressalta-se, por fim, que todos os processos acima foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022; todavia, todos os GIGs encontram-se com prazo vencido.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Foi determinado que o Juízo adotasse providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022 apurou a existência de 1.166 (mil cento e sessenta e seis) processos pendentes de finalização na fase de execução, enquanto no relatório correicional do ano anterior, com dados até 07/2021, se observou o montante de 1.139 (mil cento e trinta e nove) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Na ata de correição anterior, foi determinado que se observasse o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento.

No mais, foi determinado que se atentasse para o disposto no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e por fim, fosse observado o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020, além dos lançamentos do movimento referente ao movimento “extinta a execução ou o cumprimento da sentença por cumprimento integral do acordo”, por meio da tarefa “Minutar Sentença”, antes do arquivamento definitivo do processo.

Em pesquisa, verificou-se no processo 0010151-02.2021.5.15.0081 (mencionado em Ata) , que foi exarada a sentença com o movimento “Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por cumprimento integral do acordo”, saneando a movimentação processual.

Também o processo 0010638-40.2019.5.15.0081, (mencionado em Ata) teve lançado o movimento “Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por cumprimento integral do acordo”, e arquivado definitivamente.

Verificou-se, também, por amostragem, nos processos 0011760-30.2015.5.15.0081. 0010734-94.2015.5.15.0081 a juntada de certidão de inexistência de valores ativos em contas judiciais

vinculadas, como estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019

Nova consulta ao relatório “processos arquivados sem extinção da execução”, extraído a partir do SAO-PJe, identificou-se o processo 0010515-52.2013.5.15.0081, o qual, muito embora tenha a sido prolatada a de sentença de extinção da execução, não foi lançado o movimento “extinta a execução ou o cumprimento da sentença por cumprimento integral do acordo”.

A respeito da verificação prévia de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor antes da liberação do saldo remanescente à executada, constatou-se no processo 0010442-36.2020.5.15.0081, identificado por amostragem, a observância de tal procedimento, em atenção ao preceito contido no artigo 121 da Consolidação citada.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 609 (seiscentos e nove) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 300 (trezentas) contas, de forma que outras 309 (trezentas e nove) encontram-se pendentes de tratamento (50,74% do total). Além disso, a Unidade possui 998 (novecentos e noventa e oito) contas com saldo acima de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 34,83% do total de contas da Vara.

Na presente oportunidade, a Unidade informa que tem tido problemas para realizar a vinculação no Sistema Garimpo das contas não associadas aos seus respectivos processos. Registre-se que é de conhecimento da Corregedoria Regional que algumas unidades estão sendo afetadas por esse erro sistêmico que impede de forma generalizada a referida vinculação, comprometendo a aferição do progresso dessa associação, saneamento de contas e, por consequência, o acervo da Unidade.

Em face disso, a Unidade é orientada a manter o lançamento da movimentação efetuada no Sistema Garimpo, dando transparência e possibilitando a aferição do trabalho por ela realizado.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE MATÃO

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Considerado o prazo padrão de 60 (sessenta) dias, regulado pelo sistema PJe, haja vista não constar da parametrização datada de 2/5/2017, qualquer outro prazo para cumprimento, constatou-se a existência de 1 (um) expediente com o prazo para cumprimento vencido, desde 1/8/2022, tratando-se do processo 0010759-34.2020.5.15.0081.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

A análise atual feita demonstrou que a Unidade possui um total de 6 (seis) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência

de 12 (doze) meses.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 15 a 22/3/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante. Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, e não pelo Juiz Titular como determina a norma.

Cumpre ressaltar também que a autoinspeção foi juntada no sistema PJeCor em 8/4/2022 sem a Seção VI e com o documento dos Quadros de audiências em branco, sendo que, após contato com a Unidade, tais documentos foram devidamente anexados ao PJeCor, em 24/8/2022

A Unidade informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou também que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, exceto a Recomendação CR nº 07/2019, no tocante a colocar nas atas de audiência menção ao aplicativo "mobile". No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de Correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não foram solicitados atendimentos durante a autoinspeção.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) e da Recomendação CR nº 07/2019.

Os pontos de descumprimento foram apontados nos respectivos tópicos deste parecer.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Metas 1 e 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 91%

No relatório da autoinspeção, a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução (Meta 2 do CNJ), aptos a julgamento, sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que houve o encaminhamento de 9 (nove) processos aptos a julgamento para a conclusão do magistrado para prolação da sentença não inseridos na Meta 2, considerados dados vigentes até 22/3/2022 (término da autoinspeção).

Em relação à quantidade de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 7 (sete) processos da Meta 2 e, ao final, 1 (um). Quanto à Meta 5, relatou que não havia processos nem no início nem no final.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item “d.1”, Seção VI):

“A equipe, com diretrizes que já haviam sido traçadas anteriormente, bem como com toda adaptação com o trabalho remoto, desempenhou muito bem o trabalho. Foi ampliada a pauta de audiências de conciliação no conhecimento, o que favoreceu a abertura de vagas para audiências Unas, Unas(sumaríssimo) e instruções.

A comunicação com a equipe, por meio do chat, watsapp, telefonema, continuou sendo fato importante, para nos mantermos unidos e em sintonia no trabalho”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 6 (seis) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 1 (um) Oficial de Justiça Avaliador, e 3 (três) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está abaixo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada no tocante aos Oficiais de Justiça, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria que lhe é afeta.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 7/2022: 8 (oito) dias devido a falecimento e 44 (quarenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde.

Por fim, registra-se que não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000659-11.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do "jus postulandi", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/

WikiVT: https://fluxonacional.jt.jus.br/

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados

para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições

ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 5 de setembro de 2022, às 13h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**
18/09/2022 14:50:38
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **1962750**

22091814503789600000001850736